

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS  
Rua Venâncio Borges , 710 – Centro, Fone /Fax(0\*\*86 288-1220  
C.N.P.J: 06.554.851/0001-62

## **LEI Nº- 05/2004 DE 09 DE JUNHO DE 2004**

*Dispõe sobre a autorização para concessão de  
complementação salarial para servidores do  
Município e dá outras providencias .*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação salarial aos servidores do Município, contratados e ocupantes de Cargos em comissão.

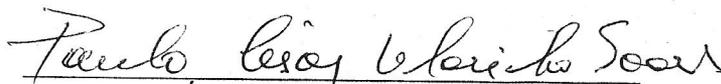
**Art. 2º**- Os valores da complementação salarial, incidirão sobre o vencimento básico e o valor dos cargos em comissão, passando a remuneração mínima ao valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), excluído-se as demais vantagens do servidor.

**Art. 3º**- O servidor contratado que ocupar cargo em comissão, terá a complementação salarial apenas sobre o vencimento básico.

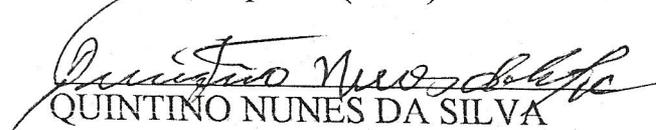
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de maio de 2004.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 09 de junho de 2004.

  
**PAULO CÉSAR VILARINHO SOARES**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias nove (09) do mês de junho do ano de dois mil e quatro (2004).

  
**QUINTINO NUNES DA SILVA**  
**Secretario Chefe de Gabinete**